



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 06/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 02.586.042/0001-81, situada na Rua Manoel Ribas, 4489, Cancelli, CEP 85.811-130, na Cidade Cascavel, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 906.562.619-00 e Cédula de Identidade nº 62672617, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 17/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas em constantes na proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	HR	Contratação de empresa especializada para treinamento e aperfeiçoamento em Administração e Saúde Pública para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no manuseio e alimentação dos seguintes sistemas e documentos: 1. E-SUS: Sistema de informações da Atenção Básica, visando a melhor gestão dos dados da saúde. 2. SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais): Atualização de dados de atendimentos ambulatoriais e produção de informações precisas. 3. SIPACTO: Acompanhamento de ações e processos pactuados nas esferas de gestão de saúde. 4. Plano Municipal de Saúde: Capacitação para inserir, ajustar e atualizar informações no plano municipal, conforme metas e estratégias definidas. 5. Relatório Anual de Gestão: Ensino para a correta alimentação e confecção do Relatório Anual de	SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA	250,00	6.250,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



			Gestão (RAG) para o acompanhamento das ações de saúde no município. 6. BPA (Boletim de Produção Ambulatorial): Treinamento sobre a alimentação de dados sobre a produção de serviços de saúde ambulatoriais. 7. FPO: Formação e acompanhamento dos processos de financiamento e monitoramento de recursos destinados à saúde. 8. Arquivo das AIHS (Autorização de Internação Hospitalar): Orientação sobre a inserção de dados relativos às AIHS, conforme estabelecido pelos órgãos de controle de saúde. O treinamento será realizado através de aulas práticas, com a demonstração de como alimentar corretamente as informações nos sistemas e gerar relatórios.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Saúde para que a Contratada tenha mais horas para a realização dos treinamentos, visto que a quantidade inicial não foi suficiente para o aperfeiçoamento dos servidores que usam os sistemas. Dessa forma, foi realizado o aumento no quantitativo de 25% como autoriza o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATADA